

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIX – MÊS DE JULHO – SEXT-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Caturité

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 38/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a realização da tradicional Festa do Queijo, evento de relevância ímpar para a economia, o turismo, a cultura e a valorização das tradições do nosso município, ocorrida entre os dias 06 e 09 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a intensa mobilização de equipes de todas as secretarias municipais antes, durante e após o evento, com a utilização de espaços públicos para alojamento, alimentação, apoio logístico, mobilidade urbana, desvios de vias e a complexa operação de montagem e desmontagem de estruturas ao longo das ruas centrais da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de serviços essenciais de limpeza, reorganização e higienização das vias centrais, bem como a necessidade de conceder o devido descanso aos servidores que atuaram ininterruptamente na coordenação e suporte logístico da festa;

CONSIDERANDO que as equipes de saúde do município dedicaram esforços extraordinários em regime de plantão para garantir a assistência necessária durante a realização do evento;

CONSIDERANDO a inviabilidade operacional de manter o atendimento ao público em regime normal nas repartições administrativas no dia subsequente ao encerramento da festividade, devido à necessidade de recomposição das equipes e organização dos espaços físicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Caturité, no dia **10 de agosto de 2026** (segunda-feira).

Art. 2º O Ponto Facultativo declarado no art. 1º implica a suspensão do atendimento ao público nas repartições administrativas municipais durante a referida data.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços de natureza essencial e de atendimento ininterrupto, tais como SAMU, **limpeza urbana**, serviços de coleta de resíduos e manutenção de cemitérios;

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão assegurar que os serviços essenciais citados no Art. 3º operem normalmente, enquanto as demais atividades administrativas retomam o seu curso regular.

Art. 5º O expediente em todas as repartições públicas municipais retornará às suas atividades normais no dia **11 de agosto de 2026** (terça-feira), em seus horários e expedientes regulares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caturité - PB, em 07 de agosto de 2026.

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE AGOSTO
EDIÇÃO EXTRA – SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité | CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com